



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 019/2023

PUBLICADO

DATA: 31 de março de 2023

EDIÇÃO: 9486 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos à **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho - EDHUCCA** para o atendimento ao Projeto inscrito no Banco de Projetos do CMDCA - como específica.

Autógrafo de Lei nº 29

Projeto de Lei nº 29

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho**, CNPJ nº 04.559.580/0001-02, localizada na Rua Oswaldo Cruz, nº 285 no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 52.530,22 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), para o atendimento ao Projeto inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.

Art. 2º Fica a instituição, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 52.530,22 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

09 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.001 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0008.0243.0090.6002 – Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate a Violência	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
331504300 – Subvenções sociais	52.530,22
TOTAL	52.530,22

Art. 7º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

09 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.001 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0008.0243.0090.6002 – Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate a Violência	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(295) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32.530,22
(401) 344905200 – Equipamentos e material permanente	20.000,00
TOTAL	52.530,22

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de março de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

